



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 9 de junho de 1964.

L E I Nº 65

Abre crédito especial da quantia de \$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faça saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizado a abrir a Crédito Especial da quantia de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para pagamento de despesas resultantes da construção / de novo Mercado Municipal.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de / excesso de arrecadação desta Prefeitura.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 9 de junho de 1964.

Rosendo Ribeiro Filho

Prefeito Municipal.

Antônio Xisto dos Santos

Secretário, em comissão.

Reg. in ff. 18 do Livro
Competente
Em 9-6-64
João Xisto - Sec.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVÊRNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 9 de Junho de 1964.

LEI Nº 67

Abre crédito especial de quantia de \$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Lagarto

faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizado a abrir o Crédito Especial de quantia de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para pagamento de despesas resultantes da contratação de novo Mercado Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de \

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 9 de Junho de 1964.

Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal.

Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.